

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 672, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Macaúbas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 16 de novembro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Macaúbas, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar os Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 19 de outubro de 2020:

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
JACINEIDE CURCINO DE OLIVEIRA	800.868-0	MACAÚBAS	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ANETE CRISTINA LEÃO NOVATO SILVA	800.889-2	MACAÚBAS	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
REINALDO RIBAS CHAVES	204.447-1	MACAÚBAS	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
VILTON SILVA SOUZA	902.573-1	MACAÚBAS	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ROSÂNGELA SANT'ANA ANJOS	802.168-6	MACAÚBAS	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ADEMILTON OLIVEIRA SOUZA	807.667-7	MACAÚBAS	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ELISABETE DE OLIVEIRA SOUSA COTINGUIBA MESSIAS	800.865-5	MACAÚBAS	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ERIVALDO MADUREIRA SILVA COSTA	204.448-0	MACAÚBAS	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
DANIEL FABRÍCIO SILVA SOUZA	809.407-1	MACAÚBAS	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
VERA LÚCIA LEÃO CARDOSO SILVA	802.155-4	MACAÚBAS	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
MARCO ANTONIO LOPES DE MIRANDA	800.894-9	MACAÚBAS	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Parágrafo Único. As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa – SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 01/10/2020 a 07/10/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 09 a 12 de novembro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº673, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Maracás.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 16 de novembro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Maracás, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.